

CURSOS DE FORMAÇÃO ONLINE ABERTOS E MASSIVOS

[DOCUMENTO DE TRABALHO]

Este é um documento que visa constituir-se como um instrumento para acelerar o processo de reflexão sobre a nova redação do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, que na sua redação atual incorpora uma nova modalidade de formação: os Cursos de Formação Online Abertos e Massivos. Pretende-se, assim, proceder à regulamentação desta nova modalidade, estabelecendo as suas regras e procedimentos relativos à sua organização e operacionalização. Esta modalidade, pela sua natureza, enquadra-se exclusivamente no regime de *Online Learning*, e por isso, deve ter-se em conta a regulamentação específica deste regime, sendo que todo o seu conteúdo é disponibilizado online, assim como a comunicação e as atividades de aprendizagem que se desenvolvem, exclusivamente, online.

1. Cursos de Formação Online Abertos e Massivos (MOOC)

Um curso de formação online aberto e massivo, normalmente, designado pela sigla MOOC (*Massive Open Online Course*) é um curso oferecido em regime totalmente *online*, desenhado para um número elevado de participantes e disponibilizado, exclusivamente, em ambientes virtuais de aprendizagem. São cursos que apresentam um modelo pedagógico próprio, que possuem objetivos de aprendizagem, que se estruturam em torno de conteúdos, de atividades educacionais e de recursos, e que integram momentos de avaliação permitindo aferir o desenvolvimento de competências e/ou de conhecimentos.

O modelo pedagógico de MOOC apresentado neste regulamento é um modelo desenhado, especificamente, para o contexto da formação contínua de professores em Portugal, com raiz na tipologia dos sMOOC. Neste sentido, alicerça-se numa pedagogia que privilegia a interação entre os participantes, assumindo que a dinâmica de interação é necessária e fundamental para a aprendizagem. É um modelo que assenta, sobretudo, na autoaprendizagem e na realização de atividades assíncronas desenvolvidas em comunidades virtuais num sistema de gestão de aprendizagem (e não na rede como estrutura social de aprendizagem), tanto a partir da interação com o que os outros formandos produzem ou a partir do trabalho colaborativo. Os formadores neste modelo assumem uma função de mediadores pedagógicos destas comunidades, reforçando quem

está a realizar um bom percurso de aprendizagem e atuando naquelas que são menos ativas. A existência de formadores é indispensável nesta modalidade, sobretudo, para: i) regular a comunidade virtual e dinamizar os espaços de comunicação online (síncrona e assíncrona); ii) recolher informação relevante a ser utilizada para monitorizar e aperfeiçoar o processo formativo; iii) avaliar e classificar individualmente os formandos. O papel do formador é, pois, determinante num modelo baseado na autoaprendizagem e responsabilidade individual, na interação eminentemente assíncrona, no relacionamento interpessoal e na inovação pedagógica. Na prática afirma-se como um modelo que procura uma adequada integração do alcance massivo com práticas institucionais de aprendizagem colaborativa online.

Nesta modalidade de “Cursos de Formação Online Abertos e Massivos” a aprendizagem dos formandos evidencia-se através do desenvolvimento das atividades solicitadas e da criação de diferentes artefactos digitais (textos, vídeos, apresentações, mapas concetuais, etc.), que demonstrem os conhecimentos e as competências dos formandos relativamente aos conteúdos em estudo. Neste contexto, espera-se que os formandos assumam um papel ativo e se responsabilizem pela sua própria aprendizagem, mas também que participem ativamente no sentido de ajudar a construir uma comunidade de aprendizagem sustentável.

A aquisição de conhecimentos assenta na comunidade virtual de aprendizagem, através da colaboração, do diálogo, do feedback dos pares e dos formadores e do envolvimento ativo dos formandos no processo de aprendizagem. Os recursos disponibilizados para a realização das atividades devem ser licenciados como Recursos Educacionais Abertos.

Tal como na modalidade *Curso de Formação* esta é uma modalidade formativa que se justifica tanto para familiarizar os formandos com uma dada temática ou uma dada proposta de intervenção, como para atualizar e ampliar o seu conhecimento e as suas reflexões acerca das mesmas, de forma que, ao longo do processo, se possa suscitar e potenciar a reflexão dos participantes no processo de formação. É esta reflexão que justifica que os formadores disponibilizem os conteúdos necessários, identifiquem as atividades a propor, bem como organizem o ambiente virtual de formação como espaço de relação e de partilha. Neste sentido, é possível realizarem-se atividades e reflexões sobre as práticas como componentes da estratégia de desenvolvimento de um *Curso de Formação Online Aberto e Massivo*.

1.1. Dimensões logísticas

Trata-se de uma modalidade formativa, que decorre num formato eminentemente de autoaprendizagem e de comunicação assíncrona, com uma duração mínima de 13 horas e uma duração compreendida entre 2 a 8 semanas. Relativamente à carga horária semanal, e considerando que os participantes são professores em exercício, é recomendável que esta não ultrapasse as 4 a 6 horas semanais. À exceção do momento de avaliação final desenvolvido num ambiente virtual de webconferência, a comunicação síncrona nesta modalidade é facultativa, podendo assumir a forma de webinar. Esta é uma modalidade que, dada a natureza da mesma e a opção do CCPFC em privilegiar um modelo que assenta na interação social, pressupõe que se defina um ratio de 1 formador por 100 formandos.

1.1.1. Organização do curso

A organização do curso privilegia a liberdade de tempo e ritmo de aprendizagem por parte dos formandos, mas depende, sempre, das balizas temporais definidas para a realização de cada atividade. Neste sentido, os cursos devem ser estruturados em diferentes fases: uma fase inicial individual de exploração e reflexão e uma segunda fase de interação com os outros onde a reflexão individual é discutida com os restantes participantes, nomeadamente a partir de atividades colaborativas. É neste diálogo que deve ocorrer uma reapropriação ou recriação do conhecimento. Por sua vez, os recursos existentes devem ser elementos facilitadores da interação social, sendo que é no alinhamento entre os objetivos de aprendizagem, as atividades de aprendizagem e a avaliação, que surgem os recursos para dar suporte a este alinhamento.

1.1.2. Recursos humanos e meios tecnológicos

As instituições de formação podem solicitar a acreditação de ações de formação na modalidade “Cursos de Formação Online Abertos e Massivos” quando disponham, cumulativamente, dos seguintes recursos humanos:

- a) Um corpo de formadores que, para além de acreditado na(s) área(s) de saber a que as ações dizem respeito, seja qualificado e especializado na formação online;
- b) Uma equipa que reúna competências técnico -pedagógicas para colaborar com os formadores no design dos cursos nos diferentes ambientes virtuais de aprendizagem.

Para além dos recursos humanos enunciados as instituições de formação devem ainda dispor de infraestruturas e sistemas tecnológicos que configurem um campus virtual escalável com funcionalidades de comunicação e interação pedagógica, permanentemente

acessível a todos os participantes no processo formativo, em especial formadores e formandos, e cumprindo requisitos de segurança da informação.

1.2. Estrutura das propostas de formação

Na modalidade «Cursos de Formação Online Abertos e Massivos», a estruturação das propostas de formação a submeter ao CCPFC, de acordo com o esquema atualmente em vigor, obriga as entidades formadoras a enunciar as razões que justificam a ação, os objetivos da mesma, os seus conteúdos, as metodologias e atividades a desenvolver, o regime de avaliação dos formandos, a fundamentação da adequação dos formadores propostos e a bibliografia fundamental.

1.2.1. Razões justificativas da ação

A realização de uma ação de formação, na modalidade «Cursos de Formação Online Abertos e Massivos», pode justificar-se em função dos mais diversos tipos de razões. Neste parâmetro, solicita-se a explicitação dessas razões, de forma que, a partir do mesmo, se possa compreender, num primeiro momento, a pertinência da ação proposta, do ponto de vista do que se espera que essa ação possa suscitar como oportunidade formativa e, num segundo momento, permitir que o CCPFC disponha de referenciais de análise que permitam aferir, posteriormente, a congruência da relação entre objetivos, conteúdos, metodologias e atividades a desenvolver e estratégias de avaliação.

1.2.2. Objetivos a atingir

Espera-se que através da identificação dos objetivos da ação de formação se explice o que se espera que os formandos realizem com a sua participação na mesma, o que deve ser congruente com as razões que a justificam.

1.2.3. Conteúdos da ação

A identificação dos conteúdos da ação é uma operação de planeamento que implica conferir visibilidade aos conceitos ou quadros concetuais que estruturam os momentos formativos a dinamizar e/ou às capacidades e atitudes que servem de referência ao trabalho de formação a desenvolver nesses momentos.

1.2.4. Metodologias de realização da ação

As metodologias em função das quais se visa implementar uma ação de formação devem ser congruentes, neste caso, com a modalidade formativa «Curso de Formação Online

Aberto e Massivo» e, igualmente, com as razões que justificam a iniciativa formadora, os seus objetivos e conteúdos.

Na modalidade «Curso de Formação Online Aberto e Massivo», é necessário compreender que as opções metodológicas deverão ser congruentes com o propósito, de promover a reflexão dos formandos, a partir da familiarização, da atualização, do alargamento ou aprofundamento com uma dada problemática e práticas de intervenção que sejam identificadas como pertinentes, de acordo com os argumentos que são invocados nas razões justificativas da ação e desde que respeitem o estipulado no artº 5º do DL 22/2014, de 11 de fevereiro (RJFCP), onde se identificam as áreas de formação contínua a privilegiar.

1.3 - Regime de avaliação dos formandos

No parâmetro em questão é necessário que, na modalidade «Cursos de Formação Online Abertos e Massivos» : (i) se identifiquem os critérios e os instrumentos de avaliação a mobilizar; (ii) se estabeleça uma relação congruente quer entre tais critérios e instrumentos quer entre estes e as razões que justificam a ação, os seus objetivos, conteúdos e metodologias e (iii) se definam procedimentos de avaliação em função de instrumentos e de critérios que sejam plausíveis e exequíveis.

Adquire uma importância particular, ao nível da avaliação, explicitar claramente os momentos de avaliação dedicados à monitorização e regulação do trabalho dos formandos dos momentos de avaliação dedicados à avaliação sumativa classificatória. No primeiro caso, a avaliação pode concretizar-se, por exemplo, com recurso a mecanismos de avaliação entre pares ou mesmo de autoavaliação, ou ainda através de testes com autocorreção. No segundo caso, a avaliação deve pressupor um *feedback* criterioso dos formadores responsáveis pelo curso e centrar-se na avaliação do processo e do produto final, que se pode traduzir, quer na qualidade das intervenções de um formando num fórum de discussão, quer na produção de artefactos digitais (textos, vídeos, apresentações, mapas concetuais, etc.) ou de relatórios.

Recorda-se que, de acordo com a legislação em vigor, o desempenho dos formandos deve ser objeto de avaliação individual. Podendo este requisito ser resolvido por via da realização de trabalhos pessoais, não se descarta, se isso for clara e explicitamente justificado, a possibilidade de haver momentos de cooperação e partilha para se produzirem os trabalhos finais, desde que se prevejam procedimentos avaliativos rigorosos que permitam identificar, qualificar e quantificar, nesse âmbito, o contributo de cada formando. Esta

modalidade pressupõe a existência de um momento de avaliação final desenvolvido num ambiente virtual de comunicação síncrona.

1.4 - Fundamentação da adequação dos formadores propostos

Este é um parâmetro que se justifica quando os domínios em que se encontram qualificados os formadores propostos podem suscitar dúvidas sobre a adequação do seu perfil aos conteúdos da ação. Por isso, as entidades formadoras devem esclarecer, de forma clara e fundamentada, quais as experiências prévias e os saberes que permitem considerar que estamos perante formadores competentes e capazes de dinamizar a ação proposta. Importa referir que este exercício não garante a aceitação tácita, por parte do CCPFC, dos formadores que se encontrem nestas condições. Estes podem ser aceites, recusados ou objeto de aceitação excepcional para aquela ação específica.

1.5 - Bibliografia fundamental

O CCPFC não impõe normas ou modelos prévios para se explicitar a bibliografia que serve de suporte à ação a realizar, como é o caso, por exemplo, do modelo APA ou do modelo ABNT. O que se espera é que as entidades formadoras orientem os seus formadores a propor: (i) listas bibliográficas congruentes com os conteúdos e os objetivos das ações propostas e (ii) que, nestas listas, se identifiquem, claramente, os autores das obras, o ano da sua publicação, os títulos das mesmas¹ e as editoras onde foram publicadas ou os sites onde se encontram disponíveis.

¹ No caso em que estamos perante capítulos de livros ou artigos de revistas, é necessário identificar os títulos dos livros ou as revistas onde se encontram esses capítulos utilizados ou esses artigos.